



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.087 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.984

"Dispõe sobre a concessão de prêmios, troféus, brindes e medalhas aos vencedores de gincanas e concursos comemorativos à Semana do Município".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro, troféus, brindes e medalhas aos vencedores de gincanas e concursos comemorativos à Semana do Município:

I - Gincana de Tarefas:

- a) À equipe vencedora: prêmio de Cr\$200.000 (duzentos mil cruzeiros), troféu e medalhas;
- b) 2º Colocado: prêmio de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e medalhas para a equipe;
- c) 3º ao 5º Colocados: medalhas e brindes para a equipe;

II - 1ª Gincana Cultural "Fatos Curiosos de Nossa Terra":

- a) À entidade vencedora: prêmio de Cr\$ - Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) e troféu;
- b) 2ª Colocada: prêmio de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e troféu;
- c) 3ª Colocada: prêmio de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) e troféu;
- d) 4ª Colocada: prêmio de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) e troféu;
- e) 5ª Colocada: prêmio de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e troféu;

III - Concurso "Violeiros da Terra":

- a) A dupla sertaneja vencedora: Cr\$ - Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), dois troféus, duas me-

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

dalhas e brindes;

b) A dupla Colocada em 2º lugar: Cr\$ - Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), duas medalhas e brindes;

c) A dupla colocada em 3º lugar: Cr\$ - Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), duas medalhas e brindes;

d) A dupla colocada em 4º lugar: Cr\$ - Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), duas medalhas e brindes;

e) A dupla colocada em 5º lugar: medalhas e brindes;

f) Ao cantor individual colocado em 1º lugar: Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), troféu e medalha;

g) Ao cantor individual colocado em 2º lugar: Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e medalha;

h) Ao cantor individual colocado em 3º lugar: medalha e brinde;

#### IV - Concurso do "Break":

a) Ao conjunto vencedor: Cr\$ 100.000 - (cem mil cruzeiros) e brindes;

b) Ao 2º Colocado: Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) e brindes;

c) Ao 3º Colocado: brindes.

Art. 2º - Só farão jus ao prêmios, troféus, medalhas e brindes os participantes que estiverem regularmente inscritos e obedecerem integralmente os regulamentos das gincanas e concursos comemorativos à Semana do Município, que vierem a ser baixados.

Art. 3º - A entrega dos prêmios se fará:

I - A pessoa que se classificar na gincana ou no concurso, em se tratando de participação individual;

II - Ao representante legal se a entidade que se classificar for pessoa jurídica legalmente constituída;

III - Ao responsável ou representante da equipe ou do conjunto classificado, quando estes se formarem especialmente para participar da gincana ou do concurso.

Art. 4º - A entrega dos prêmios será prevista nos regulamentos das respectivas competições.

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

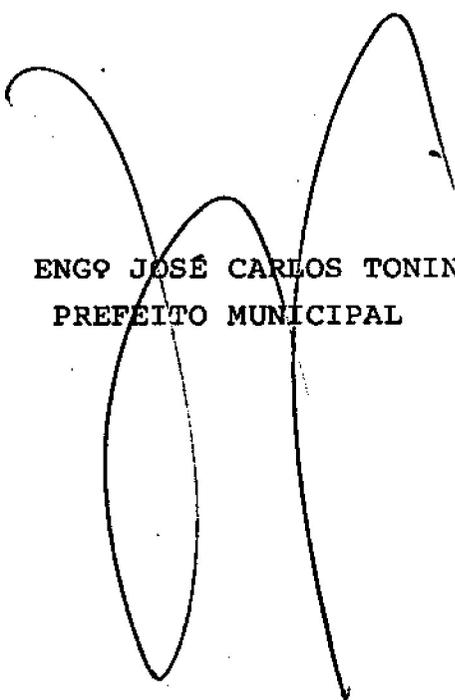
Governo Eng.º José Carlos Tonin

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão a dotação codificada no orçamento vigente sob nº 30.03.07.0202.09.3132 - outros serviços e encargos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de novembro de 1.984.



ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉRIDO